



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS IGEPREV-TOCANTINS

2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO.....	3
3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.....	3
4. CONTROLES INTERNOS.....	6
5. METAS	7
6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	8
7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	15
9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	21
10. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO – GESTOR-ADMINISTRADOR.....	22
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



Aos 06 (seis) de maio de 2019, com início às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de reunião do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI-01, AI 05, Lt. 02 e 03, nesta cidade de Palmas, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, conjuntamente com o Comitê de Investimentos do RPPS, em Assembleia Geral Extraordinária com fins específicos de análise e deliberação sobre a Política Anual de Investimentos para vigorar em 2019, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 alterada pela Resolução nº 4.604 de 19 de outubro de 2017, na Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações e ao previsto na Portarias MPS nº 185/2015 e 300/2015, bem como na Lei Federal nº 9.717/98 e demais legislações em vigor.

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de estabelecer a Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), definindo os objetivos, as restrições dos investimentos e a gestão dos recursos, através da designação dos segmentos, dos ativos financeiros, das faixas de alocação, das estratégias, das restrições, dos limites e do tipo de gestão, bem como a forma de disponibilização aos segurados e pensionistas que será através do sítio eletrônico do Instituto (<https://igeprev.to.gov.br>).

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS foi criado pela Lei Estadual nº 72, de 31 de julho de 1989 e reorganizado pelas Leis nº 1.246, de 06 de setembro de 2001, 1.614, de 4 de outubro de 2005, 1.837, de 11 de outubro de 2007 e 1.940, de 1º de julho de 2008, passando a ser o gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins – RPPS-TO, assegurando a concessão de benefícios previdenciários aos servidores efetivos do Estado do Tocantins vinculados aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Tribunal de Contas e aos Militares do Estado, seja aposentadoria, reserva, reforma ou pensão por morte, bem como aos seus dependentes e pensionistas.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos RPPS, com ênfase na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria 440, de 09 de outubro de 2013, Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012 e na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores, que determina os limites de alocação dos recursos dos RPPS, o Instituto de Gestão Previdenciária do



Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS elabora e apresenta a Política de Investimentos, para vigor no exercício financeiro de 2019.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco x retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e, observadas as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais de investimento, buscando a mais adequada alocação dos ativos considerando o perfil do passivo no curto, médio e longo prazos e os dispositivos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2019¹

3.1 Economia Global

Indicadores recentes da economia global sinalizam moderação da atividade econômica, que, aliados a outros fatores, tem contribuindo para revisão para baixo das projeções de crescimento nas principais economias. Esse movimento tem sido mais intenso do que o esperado, com poucos sinais de recuperação.

O *Federal Reserve*, Banco Central dos Estados Unidos da América, sinalizou, no final de 2018, maior cautela para aumento nas taxas de juros face ao

¹ Fonte: Material de Apresentação – Conference Call RPPS –Abril 2019 – Bradesco Asset management; e Relatório de Inflação - Setembro/2018. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/publicacoes/ri/201903/ri201903p.pdf>.



aumento de riscos negativos como a possibilidade de desaceleração global. Os juros devem ficar estáveis em 2019.

Nos Estado Unidos da América (EUA) o crescimento segue robusto, acima do potencial, com expectativa de que a taxa de juros permaneça inalterada no ano. No 1º trimestre de 2019 o Produto Interno Bruto (PIB) norte-americano superou a expectativa – cresceu 3,2% acima da projeção do mercado (2,3%). No trimestre anterior o crescimento foi de 2,2%.

A China apresenta desaceleração gradual pelo terceiro ano consecutivo. Em 2017 apresentou crescimento de 6,9%, em 2018, 6,6%, e 2019 estima-se crescimento de 6,1%. O governo chinês tem adotado novas medidas de estímulo para atenuar o ritmo moderado de crescimento, com espaço para ampliação de tais medidas nos próximos anos. As perspectivas para um possível acordo comercial com os EUA melhoraram, aliviando as tensões que marcaram 2018.

A economia da Zona do Euro deve seguir ritmo moderado em 2019, com previsão de elevação da taxa de juros em 2020. Apesar de no 4º trimestre de 2018 o PIB ter apresentado crescimento ligeiramente superior ao 3º trimestre (0,22% ante 0,15% na taxa trimestral), teve o pior desempenho desde 2012 para o mesmo período comparativo.

Incertezas políticas, como os debates sobre a saída do Reino Unido da União Europeia (*Brexit*) e a eleição parlamentar europeia (maio), marcam o horizonte regional, não podendo ser descartados cenários mais adversos.

Em suma, a desaceleração da economia global tem-se mostrado mais evidente, com queda de expectativas da atividade nas maiores economias. Assim, a moderação no crescimento é a tônica para 2019, com efeitos da guerra comercial e incertezas políticas.

3.2 Economia Brasileira

A economia brasileira segue em processo de recuperação gradual, todavia indicadores recentes da atividade econômica apontam ritmo abaixo do esperado.

No mercado doméstico, não obstante a elevada ociosidade da economia, a expectativa de aumento da confiança em razão dos ajustes estruturais, a taxa de juros baixa e a previsão de recuperação do emprego e do crédito favorecem à aceleração do crescimento.



Em 2018 o PIB acumulou alta de 1,1% seguindo a mesma variação de 2017. Para 2019 a projeção de crescimento ante 2,4% precisou ser revista para 2%, concorrendo para essa redução o arrefecimento da atividade no último trimestre de 2018. Não obstante, esse cenário de expansão guarda relação com o importante papel da continuidade das reformas bem como dos ajustes necessários na economia brasileira.

Apesar da atividade industrial mostrar-se declinante a partir de meados de 2018, a confiança dos empresários apresenta um caminho de recuperação. No trimestre encerrado em fevereiro do corrente ano, o Índice de Confiança da Indústria (ICI) alcançou 97,6 pontos; 2,3 pontos acima do trimestre encerrado em novembro. No mesmo período comparativo, o Índice de Confiança de Serviços (ICS) aumentou 5,7 pontos e o Índice de Confiança do Consumidor (ICC), da Fundação Getúlio Vargas, aumentou 8,1 pontos.

Em relação à inflação, o cenário segue benigno. A inflação acumulada em doze meses recuou para 3,89% em fevereiro, ante 4,05% em novembro. Elevada ociosidade e expectativa ancoradas devem permitir que a inflação termine o ano novamente abaixo da meta. Esse cenário, aliado à continuidade da recuperação gradual da atividade econômica, tende a beneficiar o processo de retomada do mercado de trabalho.

Para 2019 a inflação prevista é de 3,89% e para 2020 de 4%. Segundo o Comitê de Política Monetária (COPOM), as diversas medidas de inflação subjacente se encontram em níveis apropriados ou confortáveis, inclusive os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária. Na sua 221ª reunião, em março deste ano, o Comitê decidiu pela manutenção da taxa básica de juros em 6,5% a.a., devendo permanecer estável configurando o mais longo ciclo de relaxamento monetário.

De acordo com referido Comitê a continuidade do processo de reformas e ajustes necessários na economia é essencial para a manutenção da inflação baixa no médio e longo prazos, bem como para a queda da taxa de juros estrutural e para a recuperação sustentável da economia. Enfatiza ainda que a percepção continuidade da agenda de reformas afeta as expectativas e projeções macroeconômicas correntes.

No que se refere às metas fiscais, em 2018, as despesas primárias submetidas à Emenda Constitucional nº 95 ("Teto dos Gastos Públicos") realizaram R\$ 1.288 bilhões ficando abaixo do limite estabelecido de R\$ 1.348 bilhões, e as despesas de capitais somaram R\$ 904,1 bilhões, superando as receitas de operações de crédito em R\$ 35,8 bilhões.



De igual modo, o mercado acredita que o governo não terá dificuldade para cumprir a meta fiscal em 2019. A recuperação das receitas e o rigoroso controle de gastos possibilitarão o cumprimento da meta, todavia, a estabilização da dívida bruta só deve ocorrer na próxima década.

Cabe observar que a reversão da trajetória ascendente da dívida pública observada nos últimos anos permanece condicionada ao avanço do processo de reformas estruturais e de ajustes no âmbito da política fiscal, em especial, da reforma da previdência social, que se configura como a principal pauta no Congresso Nacional.

Neste sentido, espera-se a primeira votação da reforma na Câmara dos Deputados para julho, podendo ficar para o segundo semestre caso não haja o aprimoramento da interlocução do Governo junto ao Congresso. Cabe destacar que quanto mais demorar a aprovação da reforma, menor será o efeito fiscal esperado.

Do ponto de vista de investimentos, o abrandamento da incerteza observada durante processo eleitoral associado a um ambiente de taxa de juros baixa e retomada do crescimento pode gerar oportunidades interessantes nos mercados locais. O cenário tende a ser particularmente positivo para Renda Variável (Fundos de Investimentos classificados como Ações), Fundos de Investimentos de Renda Fixa com alocação ativa por parte dos respectivos gestores e Fundos de Investimentos de Renda Fixa lastreados em Títulos Públicos Federal mais longos. Contudo, as incertezas do cenário internacional podem trazer oscilações e que a premissa básica inclui uma desaceleração moderada da atividade global e um aperto gradual das condições monetárias.

4. CONTROLES INTERNOS

Os recursos do IGEPREV-TOCANTINS são avaliados por meio dos relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação.

Os relatórios são elaborados mensalmente e têm como objetivo documentar e acompanhar a aplicação dos recursos, os quais são mantidos e colocados à disposição do Ministério da Fazenda/Secretaria de Políticas de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral do Estado, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do IGEPREV-TOCANTINS e demais órgãos fiscalizadores, bem como dos segurados do Regime.



Cabe ao Comitê de Investimentos do RPPS-TO acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência à legislação, analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos. As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica autorizada, a CetipNet da Cetip, que atende aos pré-requisitos para oferecer as rodadas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O Comitê deve, ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

5. METAS

5.1 Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS-TO devem ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), que será denominada Taxa de Meta Atuarial(TMA), observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

Os juros de 6% a.a. é a taxa máxima que se pode utilizar no estudo atuarial. O indexador de preços escolhido foi o IPCA pois este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta Política de Investimentos e ainda foi este o índice utilizado pelo Estado do Tocantins para atualizar monetariamente o salário-base dos servidores que farão parte da base de dados a ser utilizada na Reavaliação Atuarial de 2019, que por sua vez, darão ao ente quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS. Além disso o IPCA é o índice oficial do Governo Federal para aferição das metas inflacionárias, se tornando o indexador que reflete a evolução real do Patrimônio Líquido do Regime.

Cabe destacar que o IGEPREV-TOCANTINS solicitou estudo de ALM - *AssetLiability Management*, que busca diagnosticar a situação dos Ativos e Passivos, e que pode influenciar na *duration* das aplicações inclusive na taxa juros a ser perseguida.



Ressalta-se, porém, que a TMA é algo a se buscar de maneira responsável e em total consonância com a Resolução CMN nº 3.922/2010, ou seja, não pode ser utilizada como argumento para fazer aplicações em desacordo com as normas e/ou em aplicações que coloquem em risco os recursos necessários à segurança das aposentadorias dos segurados do IGEPREV-TOCANTINS.

Gerencial

- **Segmento de Renda Fixa**

Para o segmento de Renda Fixa, o *benchmark* utilizado será a Taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário), podendo ser revisto na vigência desta Política de Investimentos.

- **Segmento de Renda Variável**

Para o segmento de Renda Variável, o *benchmark* utilizado será o Índice IBOVESPA, podendo ser revisto na vigência desta Política de Investimentos.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

6.1 Definição da Aplicação de Recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS-TO com a finalidade de participar do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos, aplicações e resgates dos recursos financeiros resultantes das sobras de repasses de contribuições previdenciárias, bem como de outras receitas do RPPS-TO. Dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I. garantir o cumprimento da legislação e da Política de Investimentos;
- II. avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III. acompanhar o grau de risco dos investimentos;



- IV. observar se a rentabilidade dos recursos está de acordo com o nível de risco assumido pela entidade; e
- V. garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

A atuação do Comitê de Investimentos será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política. É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** –é definido como potencial perda em uma carteira de investimentos, decorrente de oscilações em variáveis econômicas e financeiras, ou seja, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado, podendo ocorrer variações nas taxas de juros, preços de ações e outros índices;
- **Risco de Crédito** – também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** – surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado;
- **Risco Operacional** – é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos;
- **Risco Legal** – é o risco relacionado a não conformidade dos procedimentos com os normativos internos e externos; e
- **Risco Sistêmico** – se caracteriza pela possibilidade do sistema financeiro se contaminar por eventos pontuais, como a falência de um banco, de uma empresa, etc.

6.2 Modelo de Gestão



De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência da Política de Investimentos do exercício de 2019 a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS será **Própria e/ou Mista, devendo ser direcionada** a instituições com gestão de pelo menos 10 bilhões de reais, sendo verificado no ranking da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, com destaque, **preferencialmente**, para os Bancos Federais, **especialmente** BANCO DO BRASIL S.A. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e/ou outras instituições devidamente ranqueadas de primeira linha.

6.2.1 Gestão Própria e/ou Mista

A adoção deste modelo significa que os recursos poderão ficar sob a gestão administrada por entidade autorizada e credenciada, bem como sob a responsabilidade do RPPS-TO, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de acompanhar e assessorar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS-TO. De acordo com a Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, o Comitê de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS é participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos e é formado por membros que mantenham vínculo com o Estado do Tocantins ou com o RPPS-TO, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, sendo exigida a certificação para a maioria de seus membros.

O IGEPREV-TOCANTINS poderá contratar consultoria especializada em investimentos para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos aos quais está exposto.

6.2.2 Rating Mínimo



Todas as aplicações do Instituto devem ser feitas em fundos de investimentos, nos quais as instituições administradoras e/ou gestoras estejam devidamente ranqueadas e credenciadas, observando-se o *rating* mínimo exigido, conforme quadro a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE <i>RATING</i> MÍNIMO EXIGIDO		
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
Fitch Ratings	Nacional de Longo Prazo	AA(bra)
Fitch Ratings	Nacional de Gestores de Recursos	Forte
Austin Rating	Bancos	brAA
Austin Rating	Gestores de Recursos	QG2
Standard & Poor's	Instituições Financeiras	brAA
Standard & Poor's	Administração de Recursos de Terceiros	AMP2
Moody's	Forças Financeiras de Bancos	Aa.br
Moody's	Qualidade de Gestor de Recursos	MQ2
Fonte: Fitch Ratings, Austin Rating, Standard & Poor's, Moody's.		

Instituições emissoras de *rating* não listadas no quadro acima deverão ser submetidas ao Comitê de Investimentos do RPPS-TO para avaliação da classificação e aceitação.

O credenciamento das instituições que irão alocar os recursos do RPPS-TO é um procedimento obrigatório, conforme disposto no art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e no art. 3º, inc. I, da Portaria nº 519/2011.

A Instituição que pleitear credenciamento junto ao IGEPREV-TOCANTINS, para administração ou gestão de recursos financeiros do RPPS-TO, deve comprovar por documentos a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e previdenciária, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o disposto nas normas acima mencionadas.

A estratégia de investimento prevê a diversificação da carteira, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc., visando à otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

6.3 Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da Carteira do RPPS-TO deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e



minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Previdência. Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS-TO deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante. O controle da marcação dos papéis é feito por meio de acompanhamento dos extratos de aplicações encaminhados mensalmente pelos Fundos.

6.4 Gestão de Risco

A Gestão de Risco objetiva demonstrar a análise dos principais riscos, estabelecendo regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos a que os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização. Em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/2010, busca-se estabelecer os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

6.4.1 Controle do Risco de Mercado

O controle do risco de mercado é feito com a montagem do cenário econômico pela Diretoria de Investimentos, mensalmente, com o apoio e orientação dos consultores econômicos das principais instituições credenciadas e que fazem parte da Carteira de Investimentos do IGEPREV-TOCANTINS, de forma presencial ou por meio eletrônico (áudio/vídeo conferência), cujo cenário é avaliado pelo Comitê de Investimentos e serve de baliza para as alocações ou eventuais realocações com vistas ao reposicionamento da Carteira, dependendo das tendências do mercado financeiro.

6.4.2 Controle de Risco de Crédito

O IGEPREV-TOCANTINS utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agências classificadoras de risco de crédito atuantes no Brasil.



Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS-TO em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC), serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA POR AGÊNCIA / PRAZO DE CARÊNCIA E/OU COTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE RESGATE			
Prazo / Agência	Standard & Poor's	Moody's	Fitch Ratings
Até 180 dias	brBBB	Baa2.br	BBB(bra)
De 181 até 720 dias	brA+	A1.br	A+(bra)
Acima de 720 dias	brAA	Aa2.br	AA(bra)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam *rating* para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira. Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, aquela que tiver o melhor *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos; e
- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo.

6.4.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 360 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS-TO em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.



6.4.4 Controle do Risco Operacional

O controle do risco operacional exige a estrita observância da legislação aplicável e a adoção de alguns procedimentos de controle interno, destacando-se:

- tomar medidas afim de que o RPPS-TO venha a aderir ao Sistema Pró-Gestão;
- a definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos;
- o estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos; e
- o acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento.

6.4.5 Controle do Risco Legal

O controle dos riscos dessa natureza, que está relacionado a eventual não conformidade dos procedimentos com os normativos internos e externos, será feito por meio:

- da elaboração de relatórios periódicos que permitam verificar a aderência dos investimentos às normas legais e às diretrizes da Política de Investimentos;
- do efetivo acompanhamento das ações da Diretoria de Investimentos pelo Comitê de Investimentos e Assessoria Jurídica; e
- do estreito controle e acompanhamento da evolução da Carteira de Investimentos e recuperação de eventual fundo problemático.

6.4.6 Controle do Risco Sistêmico

Este tipo de risco é extremamente difícil de ser reduzido, pois afeta a economia como um todo, como exemplo, um colapso no sistema financeiro ou uma grande variação na taxa de juros ou de câmbio.

O risco sistêmico, porém, costuma apresentar pequenos avisos, como é o caso de uma instituição financeira não ter recursos o suficiente para pagar a outra. Então, esta inadimplência afeta a outra instituição financeira, acarretando uma



reação em cadeia e causando um colapso em toda a estrutura do Sistema Financeiro Nacional.

No caso do IGEPREV-TOCANTINS, em vista de sua Política de Investimentos conservadora, com aplicações direcionadas apenas para instituições financeiras de primeira linha, sólidas e bem ranqueadas, preferencialmente Bancos Oficiais, a exposição a este tipo de risco é amenizada.

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Antes das aplicações a gestão do RPPS-TO deverá verificar, no mínimo, aspectos como:

- enquadramento do produto quanto às exigências legais;
- histórico de rentabilidade e riscos desde o início do fundo; e
- perspectivas de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS-TO deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS-TO, com o assessoramento do Comitê de Investimentos, sempre deverá fazer a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate e/ou realocação para reposicionamento da Carteira de Investimentos.

As alocações de recursos do RPPS-TO poderão ocorrer em fundos com estratégia ativa, que busca superar seu benchmark, e com estratégia passiva, que busca acompanhar seu benchmark, que por sua vez apresenta menor volatilidade.

Esta Política de Investimentos prevê os seguintes segmentos de aplicação:

7.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do IGEPREV-TOCANTINS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.



7.2 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS-TO em ativos de renda variável e estruturados poderão ser feitas por meio de:

- Cotas de Fundos de Investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, cuja Política de Investimentos assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável;
- Cotas de Fundos de Investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável;
- Cotas de Fundos de Investimento classificados como Multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem; e
- Fundos de Investimento em Participações–FIP e Fundos de Investimento Imobiliário– FII, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

7.3 Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento de investimentos no exterior as aplicações dos recursos do RPPS-TO subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de cotas de fundos de investimentos e cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”, cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e, cotas de fundos da classe “ Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

No caso de aplicação no segmento de investimentos no exterior o RPPS-TO deverá assegurar que os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento. Deve ser assegurado também que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.



7.4 Objetivo de Alocação

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos que poderão afetar ao menos parte da Carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS-TO deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando), com o objetivo de rebalancear sua Carteira de Investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS-TO passarão por um processo de análise para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos deverão ser constantemente avaliados por meio do acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos, de forma a incrementar a rentabilidade e minimizar riscos.

Os investimentos do RPPS-TO obedecerão aos limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, e terão como estratégia de alocação conforme detalhamento no quadro a seguir:

Art.	Inciso-Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra Específica	Limite Máx. Conjunto	Posição Atual do RPPS em R\$ (mar/2019)*	Posição Atual do RPPS em %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO – PAI 2019		
								Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite Superior %
7º Renda Fixa	I	a	Títulos Públicos Federal	-	100%	676.996.424,36	17,25%	0	17,00%	100
		b	FI Referenciados TPF – Exceto DI	15% PL FI		2.218.481.073,07	56,53%	0	56,00%	100
		c	ETF 100% TPF – Exceto DI			-	0,00%	0	0,00%	100
	II	-	Operações Compromissadas	-		0	0,00%	0	0,00%	5
		a	FI Referenciados RF – Exceto DI	15% PL FI		81.894.939,53	2,09%	0	2,50%	60
	III	b	ETF RF – Exceto DI			0	0,00%	0	0,00%	60
		a	Fundos de Renda Fixa	15% PL FI		219.912.975,52	5,60%	0	6,00%	40
	IV	b	ETF Renda Fixa			0	0,00%	0	0,00%	40
		-	LIG – Letra Imobiliária Garantida	-		0	0,00%	0	0,00%	20
	VI	a	CDB	Limite FGC (R\$ 250 mil)		0	0,00%	0	0,00%	15
		b	Poupança			0	0,00%	0	0,00%	15
	VII	a	FIDC Cota Sênior	5% PL FI		26.248.211,37	0,67%	0	0,70%	5
b		FI RF Crédito Privado	5% PL FI	1.637.353,13	0,04%	0	0,04%	5		
c		FI Debentures de Infraestrutura	5% PL FI	-	0,00%	0	0,00%	5		
8º Renda Variável e Estruturados	I	a	FIA – Índices com mínimo de 50 ações	15% PL FI	30%	12.125.523,71	0,31%	0	1,00%	30
		b	ETF – Índices com mínimo de 50 ações			-	0,00%	0	0,00%	30
	a	FIA (Até 20% ativos no exterior)	15% PL FI	130.220.980,65		3,32%	0	3,50%	20	
	b	ETF Ações		-		0,00%	0	0,00%	20	
III	-	Multimercado (Até 20% ativos no exterior)	5% PL FI	0	0,00%	0	0,00%	10		
	a	FIP (Requisitos de Governança)	5% PL FI	424.360.194,54	10,81%	0	5,00%	5		
IV	b	FII (Presença em 60% dos pregões em 12m)	5% PL FI	132.293.764,44	3,37%	0	3,50%	5		
	TOTAL			3.924.171.440,32	100,00	-	95,24%	-		

* A Precificação da carteira do IGPREV-TOCANTINS segue o critério de marcação a mercado, cabendo destacar que sua variação sofre com PDD e adventos econômicos diversos.

Regras Específicas:

Crédito Privado: Permitidos apenas os ativos de crédito emitidos por instituições financeiras, companhias abertas, exceto securitizadoras, registradas na CVM, cotas seniores de FIDC classificadas como baixo risco por agência de *rating* e cotas de fundos que respeitem os requisitos anteriores.

FIDC: Permitidos apenas os fundos classificados como baixo risco por agência de *rating*, com concentração máxima de 20% em um mesmo grupo econômico, com comprovação de outras 10 ofertas anteriores encerradas e integralizadas pelo gestor e com máximo de 50% do PL do fundo distribuído para RPPS. Além disso, o devedor ou coobrigado do direito creditório deve possuir demonstração financeira auditada anualmente.

FIP: Valor dos ativos devem ser avaliados por auditor independente, concentração máxima de 25% em uma mesma Cia ou SPE, que devem possuir balanço auditado anualmente. Além disso, o gestor deve comprovar experiência de três sociedades desinvestidas no Brasil via FIP nos últimos 10 anos com recebimento integral do investimento pelos cotistas, investir 5% do PL do Fundo e cobrar performance apenas no desinvestimento final.

7.5 Vedações

1. aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
2. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
3. aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
4. praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
5. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010;
6. negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
7. aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou



- profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
8. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
 - a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou
 - b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.
 9. aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM;
 10. exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS-TO em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento;
 11. aplicar recursos do RPPS-TO em um fundo de investimento que, no total, exceda a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido desse fundo;
 12. exceder a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimentos de que tratam os incisos VII do art. 7º, III e IV do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010;
 13. aplicar recursos do RPPS-TO em um fundo de investimento que, no total, exceda a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica;
 14. realizar novas aplicações em fundos estruturados sem a existência de estudo ALM que comprove a capacidade do Instituto de suportar aplicações de maior *duration* e que não estejam em consonância com o item 6.2 da presente Política de Investimentos;
 15. aplicar em fundos de investimentos de gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos;
 16. aplicar em fundos que constem na lista de fundos vedados divulgados pela Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social; e



17. novas aplicações em fundos de investimento em que figurem como Administrador/Gestor instituições envolvidas na Sindicância Administrativa realizada pelo Instituto no ano de 2015, Processo nº 2015 24830 000411;
18. aplicar em fundos de investimentos em que o administrador ou o gestor não seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
19. aplicar em fundos de investimento em que o administrador detenha mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social.

OBS: Antes de qualquer aplicação o RPPS-TO procederá busca na rede mundial de computadores para verificar se há informação pública de citação/envolvimento do Fundo/prestador de serviços em operações policiais. Havendo indícios, a informação deverá ser repassada ao Comitê de Investimentos que avaliará a aplicação.

8. ENQUADRAMENTO

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 3.922/2010 e Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

As gestoras e administradoras que receberem aporte de recursos e que no decorrer da vigência desta Política de Investimentos ficarem desenquadradas em relação aos critérios definidos na Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores, poderão ser mantidas na carteira de investimentos no que se refere aos produtos que já façam parte do portfólio, ficando vedados novos aportes de recursos.

9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da



Fazenda/Secretaria da Previdência. À vista da exigência contida no art. 4º, e ainda o art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010. A Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS-TO, no Diário Oficial do Estado ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

10. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO–GESTOR-ADMINISTRADOR

Seguindo a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS-TO, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. Para tal credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Estado, anualmente, o **Edital de Credenciamento** contendo as regras e os requisitos necessários que deverão ser observados e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS-TO e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, que exige entre outros requisitos, o seguinte:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ou de outros órgãos competentes, que desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) regularidade fiscal e previdenciária; e
- d) Administração/Gestão de recursos de terceiros no País com montante igual ou superior à R\$ 10 bilhões.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do Gestor e do Administrador do fundo.

10.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise, no mínimo: a) histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores; b) volume de recursos sob gestão e/ou



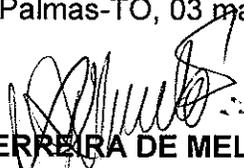
administração; c) solidez patrimonial; d) exposição a risco de reputação; e) padrão ético de conduta; f) aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS. Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil que seja obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. O administrador do fundo de investimento poderá ser detentor de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social.

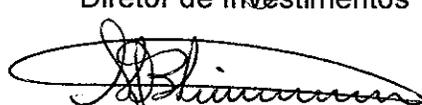
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IGEPREV-TOCANTINS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019. Reuniões extraordinárias junto ao Conselho de Administração do Instituto serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011. É parte integrante desta Política de Investimentos cópia da Ata do Conselho de Administração que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Palmas-TO, 03 maio de 2019.


REYNALDO FERREIRA DE MELO
Diretor de Investimentos


SHARLLÉS FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

*Ata da 21ª Reunião Extraordinária do
Conselho de Administração do Instituto de
Gestão Previdenciária do Estado do
Tocantins - IGEPREV - (06/05/2019).*

1 Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), segunda-feira,
2 em primeira chamada, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), nesta cidade de
3 Palmas, na sala de reuniões do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins
4 (IGEPREV-TOCANTINS), situado à Av. Teotônio Segurado, 302 norte, QI-01, Alameda
5 05, lotes 02 e 03, Palmas-TO, atendendo à convocação do Presidente em exercício do
6 Conselho de Administração, **Joaidson Torres de Albuquerque**, com base no disposto no
7 art. 15º, inciso II, da Lei nº 1.940 de 1º de julho de 2008, compareceram à reunião, na
8 condição de membros titulares do Conselho de Administração, os Srs. Conselheiros;
9 **Joaidson Torres de Albuquerque; Edson Cabral de Oliveira; Rolf Costa Vidal;**
10 **Sergislei de Silva Moura; Juliana Passarin; Senivan Almeida de Arruda; Divino José**
11 **Ribeiro; Milton Lamenha de Siqueira; João Pedro Alves de Brito; Manoel Pereira de**
12 **Miranda e Richards Bruno Rodrigues;** na condição de membros suplentes os Srs.
13 Conselheiros: **Freurismar Alves de Sousa;** na condição de conselheiro convidado o Sr.
14 **Rorilândio Nunes dos Santos.** Com a palavra o **Presidente em exercício do Conselho**
15 **iniciou a sessão apresentando o tema em pauta: Assinatura: Termo de Posse de novo**
16 **membro – Com a palavra o Presidente em exercício do Conselho deu boas vindas ao**
17 **Secretário de Estado da Fazenda, Sandro Henrique Armando,** que em seguida tomou
18 **posse como membro titular e Presidente do Conselho, representando o Poder Executivo;** na
19 **sequência o Presidente em exercício do Conselho passou o comando da sessão para o**
20 **membro recém-empossado como Presidente. Dando sequência à reunião o Presidente do**
21 **Conselho passou para o próximo item da pauta: Deliberação e Assinatura: Ata da 126ª**
22 **Reunião Ordinária, Ata da 20ª Reunião Extraordinária e Ata da 127ª Reunião**
23 **Ordinária – Com a palavra o Presidente do Conselho questionou os membros**

Juliana Passarin
Secretária da Governadoria

Senivan Almeida de Arruda
Secretário Chefe da Controladoria
Geral do Estado
Matrícula: 584669-1

Sergislei de Silva Moura
Secretário Executivo de
Planejamento e Orçamento

*Ata da 21ª Reunião Extraordinária do
Conselho de Administração do Instituto de
Gestão Previdenciária do Estado do
Tocantins - IGEPREV - (06/05/2019).*

24 sobre necessidade de alterações no texto das minutas; após algum tempo de leitura e análise
25 não houve nenhuma manifestação contrária; o **Presidente do Conselho** passou então para a
26 votação e as Atas em pauta foram aprovadas por unanimidade pelos membros participantes
27 das respectivas reuniões. Na sequência o **Presidente do Conselho** passou para o próximo
28 item: **Deliberação: Política de Investimentos – 2019** – Com a palavra o **Presidente do**
29 **Conselho** informou que a Diretoria de Investimentos do Instituto iria apresentar um
30 relatório dos investimentos realizados em 2018, conforme solicitado na sessão anterior, e
31 que em seguida explanaria sobre os parâmetros da Política de Investimentos para o ano de
32 2019; com a palavra o Gerente de Produtos Estruturados do Instituto, **Júlio César**
33 **Medeiros Lima**, iniciou apresentando os resultados dos investimentos no período de 2018,
34 e informou que no site oficial do Instituto estão disponíveis para download os relatórios
35 mensais de investimentos de janeiro a dezembro; com a palavra o conselheiro **Milton**
36 **Lamenha** solicitou que os relatórios mensais de investimentos sejam encaminhados aos
37 conselheiros por e-mail, junto com os balancetes mensais; após mais explicações, **Júlio**
38 **César Medeiros Lima** considerou que a Política de Investimentos para 2019, assim como a
39 de 2018, busca rentabilizar os recursos do Igeprev, primando acima de tudo pela solidez das
40 aplicações, transparência e liquidez dos recursos; com a palavra o conselheiro **Milton**
41 **Lamenha** considerou que foi constatado que a meta atuarial de 2018 foi atingida, ainda que
42 com o impacto negativo dos Fundos podres, e que a Política de Investimentos para 2018
43 aprovada por este Conselho que se revelou eficaz do ponto de vista de objetivo atuarial do
44 patrimônio do Instituto; na sequência o conselheiro questionou se a Política de
45 Investimentos para 2019 teria grandes mudanças em relação à de 2018; em resposta **Júlio**
46 **César Medeiros** informou que a diretriz da busca pela liquidez

Juliana Passarim
Secretária da Governadoria

Servival Almeida de Arruda
Secretaria Chefe de Controladoria
Geral do Estado
Matricula: 38.4669-1

Sergista Silva de Moura
Secretário Executivo de
Planejamento e Orçamento



Ata da 21ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - (06/05/2019).

47 aplicações não sofrerá mudanças, e que será buscado somente aplicações em instituições
48 sólidas; na sequência **Júlio César Medeiros** informou que qualquer revisão ou mudança de
49 diretriz da Política durante a sua vigência deverá ser submetida novamente a este Conselho
50 de Administração; após uma extensa explanação dos componentes da Política em pauta,
51 sanando eventualmente dúvidas dos conselheiros, **Júlio César Medeiros** concluiu sua
52 apresentação; na sequência o **Presidente do Conselho** passou para a votação da matéria;
53 com a palavra o conselheiro **Rolf Costa Vidal** votou pela aprovação da Política, levando
54 em consideração a preponderância de investimentos sólidos em instituições robustas, sem
55 prejuízo de uma futura reanálise; com a palavra o conselheiro **Manoel Pereira** votou pela
56 aprovação, considerando ser importante manter a segurança das aplicações; com a palavra o
57 conselheiro **João Pedro Alves** considerou que os balancetes mensais e a Prestação de
58 Contas anual, bem como o Orçamento anual, deveriam ser deliberados antes da apreciação
59 da Política de Investimentos para 2019, sendo assim, como as referidas pautas ainda não
60 foram apreciadas por este Conselho, afirmou que não teria condições de conduzir o seu
61 voto e pediu que os conselheiros analisassem este fato; com a palavra o conselheiro **Rolf**
62 **Costa Vidal** esclareceu que este Conselho está fazendo uma leitura perspectiva da Política
63 de Investimentos para 2019, e as atividades retrospectivas de Prestação de Contas que são
64 inerentes a este Conselho e ao Conselho Fiscal é um item que não é prejudicial à apreciação
65 da Política de Investimentos em pauta, podendo ser matéria de uma próxima sessão; com a
66 palavra o conselheiro **Manoel Pereira** considerou que na próxima reunião a Prestação de
67 Contas de 2018 deve ser analisada, mas entende que este Conselho não pode paralisar os
68 investimentos no ano de 2019 em relação à Prestação de Contas de 2018; com a palavra o
69 conselheiro **Milton Lamenha** reiterou a necessidade de este Conselho analisar com

Juliana Passarin
Secretária da Governadoria

Leivian Almeida de Arruda
Secretário Chefe da Controladoria
do Estado
Matrícula: 584669-1

Divino José Ribeiro
Presidente - ITERTINS

Rolf Costa Vidal

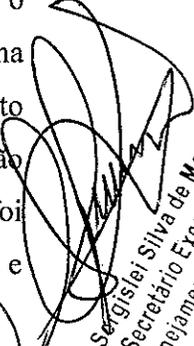
Sergio Siqueira de Moura
Secretário Executivo de
Planejamento e Orçamento

*Ata da 21ª Reunião Extraordinária do
Conselho de Administração do Instituto de
Gestão Previdenciária do Estado do
Tocantins - IGEPREV - (06/05/2019).*

70 urgência as matérias citadas pelo conselheiro João Pedro Alves, mas considerou que o fato
71 não traz prejuízo para a apreciação da presente matéria; em seguida o conselheiro Milton
72 Lamenha votou pela aprovação da Política, considerando que se mantenha a cautela
73 necessária na sua execução; com a palavra o conselheiro Edson Cabral votou pela
74 aprovação da Política; com a palavra o conselheiro Sergislei Silva de Moura votou pela
75 aprovação; com a palavra a conselheira Juliana Passarin votou pela aprovação da Política;
76 com a palavra o conselheiro Senivan Almeida votou pela aprovação da Política; com a
77 palavra o conselheiro Divino José Ribeiro votou pela aprovação da Política; com a palavra
78 o conselheiro Joaidson Torres votou pela aprovação da Política; com a palavra o
79 conselheiro Richards Bruno votou pela aprovação da Política; com a palavra o conselheiro
80 Freurismar Alves votou pela aprovação da Política; com a palavra o Presidente do
81 Conselho votou pela aprovação da Política; sendo assim, com 11 votos pela aprovação e
82 uma abstenção, a Política de Investimento para 2019 foi aprovada. Na sequência o
83 Presidente do Conselho colocou em votação a solicitação de que na pauta da próxima
84 reunião conste a apreciação da Prestação de Contas anual de 2018, bem como o Orçamento
85 para 2019; a solicitação foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. E não
86 havendo mais nenhum assunto a tratar, a reunião foi dada por encerrada e para constar foi
87 lavrada a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada pelo Presidente e
88 demais membros do Conselho de Administração, dado passado em Palmas – TO.



Juliana Passarin
Secretária da Governadoria



Sergislei Silva de Moura
Secretário Executivo de
Planejamento e Orç.



Senivan Almeida de Arruda
Secretário Chefe da Controladoria
Geral do Estado
Matricula: 584689-1



Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe
Casa Civil

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Presidente do Conselho de Administração



Divino José Ribeiro



IGEPREVTO
Instituto de Gestão Previdenciária do
Estado do Tocantins
Conselho de Administração

*Ata da 21ª Reunião Extraordinária do
Conselho de Administração do Instituto de
Gestão Previdenciária do Estado do
Tocantins - IGEPREV - (06/05/2019).*

93	Sandro Henrique Armando	
94		
95	Edson Cabral de Oliveira	
96		Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe Casa Civil
97	Rolf Costa Vidal	
98		Sergislei Silva de Moura Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento
99	Sergislei Silva de Moura	
100		Juliana Passarin Secretária da Governadoria
101	Juliana Passarin	
102		Senivan Almeida de Arruda Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado Matricula: 584668-1
103	Senivan Almeida de Arruda	
104		
105	Divino José Ribeiro	
106		
107	Manoel Pereira de Miranda	
108		
109	Milton Lamenha de Siqueira	
110		
111	João Pedro Alves de Brito	
112		
113	Joaidson Torres de Albuquerque	
114		
115	Richards Bruno Rodrigues	
116		
117	Freurismar Alves de Sousa	